



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 3/2024

Processo Número: **1026/2024** | Data do Protocolo: 01/02/2024 17:25:10

Autoria: **Guilherme Cortez**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Requer ao Sr. Secretário de Saúde, Dr. Eleuses Paiva, informações sobre o andamento das obras do Hospital Estadual de Franca.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320032003600370035003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que seja oficiado o Senhor Secretário Estadual da Saúde do Estado de São Paulo, Dr. Eleuses Paiva, requisitando-lhe as informações acerca dos fatos a seguir expostos.

Em 30 de novembro de 2022, tiveram início as obras do Hospital Estadual de Franca. De acordo com o projeto apresentado à época, a Unidade será provida de 225 leitos, distribuídos entre Clínica Médica, Cirurgia, Hospital Dia, Psiquiatria e UTIs infantil e adulta.

A construção de uma unidade hospitalar pública de excelência é aguardada há décadas pela população de Franca e região. Ao todo, a DRS-VIII abrange mais de 720 mil habitantes, que foram obrigados a se acostumar com episódios cada vez mais recorrentes de falta de leitos, atraso no agendamento de procedimentos e outras adversidades. No ano de 2023, o déficit de leitos acabou por manter, em dois momentos distintos, mais de 40 pessoas simultaneamente aguardando atendimento médico em filas de espera, acarretando em mais de uma ocorrência de óbito nessas condições.

Segundo consta, foram investidos pelo Governo Estadual R\$ 150 milhões para a construção da unidade hospitalar, com duração estimada de 30 meses e previsão de conclusão para o ano de 2025. Destarte, tendo em vista as prerrogativas fiscalizatórias deste mandato parlamentar, requeiro as seguintes informações:

1. Qual o cronograma completo de construção do Hospital Estadual de Franca? Favor juntar documentação comprobatória.
2. Em qual etapa de construção o Hospital Estadual de Franca atualmente se encontra? Favor juntar documentação comprobatória.
3. Houve alguma alteração no cronograma inicial de construção do Hospital? Os prazos de finalização e entrega estão mantidos? Favor juntar documentação comprobatória.





4. Todo o aporte financeiro necessário para a realização da obra já foi repassado para a construção? Foi constatada a necessidade de algum aporte complementar ao valor estipulado inicialmente? Favor juntar documentação probatória.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 37 que a administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da República tem o dever de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na execução dos seus atos. Determina ainda que o ente público tem o dever de fornecer o acesso à informações verídicas a respeito do exercício de sua função a toda população (art 5º, XVI c/c XXXIII).

Conforme estipulado pelos artigos 196 e 198, II, da Constituição Federal, o acesso à saúde deve ser garantido de maneira integral e de forma solidária entre os entes da federação, através da execução de políticas que garantam sua promoção, proteção e recuperação. Ademais, o artigo 197 desta mesma Constituição Federal versa sobre a relevância pública das ações da saúde, bem como da prerrogativa de fiscalização dos três poderes componentes da República.

No mesmo sentido, a Constituição deste Estado dispõe no parágrafo único, item 2, do artigo 219, acerca da obrigatoriedade da oferta de acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. Ainda, versa no item 3 deste mesmo parágrafo acerca do direito à obtenção de informação e esclarecimento de questionamentos.

Pelas razões apresentadas, é pertinente o questionamento a respeito do andamento das obras mencionadas, tão necessárias para a população de Franca e região.

Sala das Sessões, em 1 de fevereiro de 2024.





Guilherme Cortez



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100370035003700360037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370035003700360037003A005000

Assinado eletronicamente por **Guilherme Cortez** em 01/02/2024 15:44

Checksum: **56BE747528F3AF4DE0C65E039404478401E928D7E4893CE51D00639DC29865DD**

